



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 034/2020, de 19 de Março de 2020.

136

Publicado no Boletim Oficial
Em 30/03/20
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 057/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com os Processos Administrativos n° 2013.07622-8 e 2014.07129-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **SEBASTIÃO FERNANDO FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Pedreiro** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 34-5, referência salarial P-22, com proventos integrais fixados em R\$: 2.493,86 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2014.07161-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Pedreiro – P-22 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 154,12.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 205,49.
 - **Adicional de Insalubridade** – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 410,98.
 - **Adicional de 5%** - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 51,37.
 - **Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4)** – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99 e Portaria n° 557/2013.....R\$ 644,43.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 2.493,86 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19